EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 030/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023

Tipo: Menor Preço.

A Prefeitura Municipal de Icém/SP, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 418/22, de 01 de Agosto de 2022, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 30 de novembro de 2023 às 09:00, nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, Centro, na cidade de Icém, Estado de São Paulo, estará reunida o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo proposta de preços e habilitação, para seleção de empresas visando a prestação de serviços, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 015, de 25 de março de 2019, Decreto Municipal nº 019, de 22 de março de 2022, Lei Complementar 123/06 e alterações pela Lei Complementar 147/14, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 5.736 (cinco mil, setecentos e trinta e seis) créditos para o período de 12 (doze) meses, na forma descrita e requisitos constantes do termo de referência anexo I do edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto do presente certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas:
 - a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - b) estrangeiras que não funcionem no país;
 - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (sanções previstas nos incisos IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações);
 - **d)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações aplicadas no âmbito do Município de Icém;
 - e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente;
 - f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 3.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados devidamente munidos de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto) e de instrumento com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- I Declaração da empresa onde a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo;
- II Cópia do pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 4.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 4.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 4.5.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.6 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

- 4.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.8 Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs.1 e 2.
- **5.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **5.2.1 -** Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1 - Envelope nº 01 - Proposta de Preços

(Razão social *da Empresa*) À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

6.1.2 - Envelope nº 02 - Documentos para Habilitação

(*Razão social da Empresa*) À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

7 - DO PREÇO:

- 7.1 Estima-se o valor desta licitação com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, em **R\$ 1.434.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil)**, conforme orçamentos.
- 7.2 O valor acima indicado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 7.4 Os preços do objeto poderão sofrer reajuste, que será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

8.1 Dentro do envelope nº. 01 - Proposta de Preços, a proposta deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, inscrição estadual, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;
- c) Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.
- e) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.
- f) Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- g) Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

9.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item "c":
- b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á com a apuração do índice de liquidez geral (ILG), que deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e do índice de endividamento (IE) que deverá ser inferior a 0,90 (zero vírgula oitenta), onde:

<u>ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

<u>IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Circulante

- d) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;
- e) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- f) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente visitados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.
- g) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada item para o período de 12 (doze) meses;
- h) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado. h.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade

de atendimento das exigências para a comprovação econômico financeiras previstas no edital.

9.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, a teor da Súmula 24 do TCESP, que corresponde a 478 (quatrocentos e setenta e oito) cartões magnéticos.

9.2 - Outras comprovações:

a) Declarações conforme anexos IV e VI;

- b) Prova de inscrição da empresa no PAT Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, instituído pela Lei Federal 6.321 de 14 de abril de 1976.
- c) Relação dos estabelecimentos já conveniados ou declaração da licitante de que compromete a ampliar, no prazo de <u>10 (dez) dias</u> contado da data da assinatura do contrato, a cobertura de conveniados, para, no mínimo:

Sendo no município de Icém:

03 (três) estabelecimentos no ramo de supermercados/mini mercados/mercearias.

Num raio de 130 km:

- 04 (quatro) estabelecimentos no ramo de atacadista;
- 02 (dois) estabelecimentos no ramo de hipermercados;
- 20 (vinte) estabelecimentos no ramo de supermercados;
- 20 (vinte) estabelecimentos no ramo de casa de carnes;
- 10 (dez) estabelecimentos no ramo de panificadora.

9.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionado em índice discriminando cada um deles;
- b) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;
- c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
 - c.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c.3) Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
 - c.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
 - c.5) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- d) Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame;
- e) O Pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- f) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
- 9.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 9.6 As certidões podem ser apresentadas por meio de certidões positivas com efeitos de negativas.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 10.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 10.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 10.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1.1. As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme definidos neste Edital e seus anexos.
- 11.1.2. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% inferiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 11.1.3. Para a apuração do valor da proposta será considera a seguinte equação:
- a) Sobre o valor total dos créditos inseridos mensalmente nos cartões, estimado <u>em R\$ 1.434.000,00</u> (<u>um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil)</u>, aplica-se o percentual proposto, resultando o valor mensal da prestação dos serviços.
- b) A taxa de administração a ser proposta <u>não poderá ser inferior a zero</u>. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor percentual referente à taxa de administração em sua proposta.
- c) Havendo eventual empate entre os participantes, na classificação das propostas e/ou na etapa de lances, será assegurado as Micro e Pequenas Empresas, o direito de contratação nos termos do Art. 44 da Lei 123/2006.
- d) Havendo eventual empate entre os participantes, na classificação das propostas e/ou na etapa de lances, entre empresas que não sejam ME's e EPP's, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Em caso de empate, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público.
- f) A proposta deverá apresentar um único percentual com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 11.2. Aos proponentes proclamados conforme subitem 11.1.2, será dado oportunidade para nova disputa, iniciando-se a fase de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, que se encerrará quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertar seus lances.
- 11.3. O pregoeiro poderá, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais;
- 11.4. Após a fase de lances verbais, que se encerrará quando TODOS os proponentes declinarem do prazo e do direito de propor lances, e após a fase de negociação, se houver, deverá ser verificada a ocorrência da situação prevista no art. 44 da Lei Complementar 123/06.
- 11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.
- 11.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor oferta.
- 11.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 11.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação; até a apuração de uma proposta que atenda a todas às exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.11. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 11.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 11.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 11.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 − Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 11.16. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).
- 11.18. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.
- 11.19. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Icém, conforme a lei ou pelo endereço eletrônico licitacao01@icem.sp.gov.br ou

licitação02@icem.sp.gv.br (pedimos a confirmação do <u>recebimento pelo telefone 17-3282-9111</u>, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

- 11.20. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.
- 11.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.22. O recurso terá efeito suspensivo.
- a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).
- 11.23. Os envelopes nº. 02 Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a equipe de apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no setor de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.
- 11.24. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
- 11.25. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 12.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

13 - DOS RECURSOS:

- 13.1- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.2- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14 - DO PAGAMENTO:

- 14.1 Pelos serviços prestados à Prefeitura do Município de Icém pagará, mensalmente, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual proposto pela empresa vencedora multiplicado pelo valor total dos créditos inseridos nos cartões magnéticos do período que originou o pagamento, obedecido o disposto no art. 3º, II, da Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022, mediante a apresentação do documento fiscal.
- 14.2 Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre a valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.

- 14.3 Na hipótese da necessidade de antecipação de pagamento, ocasionado por fato superveniente e de força maior, será descontado do valor a ser pago o equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de antecipação, contado da data de sua exigibilidade.
- 14.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.
- 14.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 15.1.1 Advertência escrita
- 15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.
- 15.1.3 No caso de atraso ou negligência no fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.
- 15.1.4 Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.
- 15.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
- 15.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação o Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.
- 15.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.
- 15.3 A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 15.4 As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis
- 15.5 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- 15.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2198/22 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2023.

FICHA 028

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 042

020301 – ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 054

020302 - FINANÇAS E CONTABILIDADE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 065

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 077/078/095/099/100/103/104/106/109/111/114/117/118/120/124/130/131/132

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 136

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 141

020403 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 146

020404 - CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 154/155

020406 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHAS 171/172/173/188/189/199/210/211/222

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHAS 232/233

020502 - ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 239

020601 - MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHAS 257/261

020602 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 278

020603 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF D

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 286

020604 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 292

020605 - ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 302/311

020606 - CRECHE ESCOLA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 324/332

020607 - ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 328

020608 – ENSINO SUPLETIVO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 347

020701 - CASA DA CULTURA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 353

020703 - SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 374

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 391

020811 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 398

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 404

021001 – SETOR DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

16.2 - As parcelas das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 17.1 O(s) vencedor(es) deste pregão, deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02(dois) dias após convocação, de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.
- 17.2 O contrato desta licitação terá seu início de vigência a partir de 05/12/2023 com o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.
- 17.2.1 No primeiro período de 12 meses, contado da data-base (assinatura do contrato), o mesmo não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor total do contrato

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Icém/SP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 18.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.8- Fazem parte integrante do presente Edital: Anexo I Termo de Referência:

Anexo II – Modelo da proposta;

Anexo III – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Modelo da declaração de pleno atendimento às exigências habilitação;

Anexo VIII - Modelo da declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Modelo de dados cadastrais.

- 18.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Icém/SP.
- 18.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
- 18.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.12- Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 18.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Nova Granada com exclusão de qualquer outro.

Icém/SP, 10 de novembro de 2023.

	Wagner Barros Pereira Pregoeiro
e acordo:	
	Oscar Luiz Correa Cunha
	Prefeito Municipal

ANEXO - I PREGÃO PRESENCIAL №. 010/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 5.736 (cinco mil, setecentos e trinta e seis) créditos para o período de 12 (doze) meses, na forma descrita e requisitos constantes do presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icém para aquisição de gêneros alimentícios em mercados e estabelecimentos congêneres, benefício concedido através da Lei Municipal nº 2.207 de 01 de março de 2023.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos no período mínimo de 12 (doze) meses, em relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 3.2 Declaração comprometendo-se a disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados, objetivando atender, no mínimo, os quantitativos exigidos neste instrumento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

- 4.1 O auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos, com tecnologia de chip e sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/empregado, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, nos estabelecimentos credenciados.
- 4.2 O benefício será disponibilizado com as seguintes características:
- a) Auxílio alimentação: aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios).
- 4.3 Os cartões deverão ser entregues de forma personaliza com nome do usuário/servidor da Prefeitura Municipal de Icém, razão social da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM e numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização.
- 4.4 O beneficiário poderá requerer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM mudança na proporção e os respectivos valores no cartão de auxílio alimentação, respeitando o limite na legislação, sem que caiba a Contratada qualquer reclamação ou direito a indenização.
- 4.5 Disponibilizar aos beneficiários, centrais eletrônicas (call center) para comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6 A Contratada deverá possuir sistema informatizado online acessível (website) à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM e aos beneficiários que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:
- a) Inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados; alterações cadastrais da empresa, solicitação de cartões, solicitação de creditos individuais, emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços; e
- b) Emissão de extrato detalhando histórico de utilização do cartão, informando saldo e locais de consumo, consulta de rede credenciada atualizada.

- 4.7 Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM. Demais solicitações de cartões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pela Contratante.
- 4.8 Em caso de furto ou desgaste natural do cartão eletrônico e/ou magnético, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário contado a partir da data da requisição, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, sem qualquer custo para o CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO.
- 4.9 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do Contratante, em hipótese alguma, sejam prejudicados.
- 4.10 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
- 4.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE e aos beneficiários aplicativo (app) para smartfones nos sistemas Android e IOS com as seguintes funcionalidades:
- 4.11.1 Pagamento por QR CODE (sem necessidade de cartão e presença física) a fim de evitar aglomerações, ofertando mais comodidade aos usuários;
- 4.11.2 Consulta de saldo e extrato, bloqueio de cartões, solicitação de 2ª via, busca de rede credenciada por geolocalização e atendimento via chat.
- 4.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento ao usuário via plataforma de WhatsApp para desbloqueio, consulta de saldo, troca de senha do cartão, solicitação de 2ª via em caso de perda ou roubo, via site/sms/aplicativo/WhatsApp.
- 4.13 Desejável a funcionalidade de app delivery nas principais redes de supermercados, incluindo app sobre refeição saudável.

5. DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios, com padrões de qualidade adequados, de acordo com a quantidade mínima de estabelecimentos na seguinte conformidade:

Sendo no município de Icém:

5.1.1 – 03 (três) estabelecimentos no ramo de supermercados/mini mercados/mercearias.

Num raio de 130 km:

- 5.1.1 04 (quatro) estabelecimentos no ramo de atacadista;
- 5.1.2 02 (dois) estabelecimentos no ramo de hipermercados;
- 5.1.3 20 (vinte) estabelecimentos no ramo de supermercados;
- 5.1.4 20 (vinte) estabelecimentos no ramo de casa de carnes;
- 5.1.5 10 (dez) estabelecimentos no ramo de panificadora.
- 5.2 Não se computará na quantidade de estabelecimentos credenciados, especificada no subitem acima, àqueles pertencentes à mesma rede (filiais).
- 5.3 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO, declaração formal, sob as penas da lei, de que reúne condições de apresentar, no momento oportuno, a rede credenciada mínima exigida no presente edital.
- Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui a quantidade de estabelecimentos mencionada no item 5.1 e seus subitens. A comprovação das redes credenciadas deverá ser por meio do envio de declaração subscrita pelo representante legal da CONTRATADA, em papel timbrado, atestando que possui estabelecimentos comerciais que lhe são credenciados, contendo a listagem desses estabelecimentos com nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, no prazo máximo de 5 dias úteis.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os cartões deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, localizada na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, Centro, Icém/SP, CEP 15.460-000.

7. DA PROPOSTA

7.1 As licitantes deverão apresentar propostas com as informações que constam na planilha a seguir, que reflete aos quantitativos e os preços estimados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM:

Item	Setor	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEPARTAMENTO PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados	Serviço	478	250,00	119.500,00
2	DEPARTAMENTO PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	Serviço	*****	%	%
***	******	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				1.434.000,00

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 O contrato desta licitação terá seu início de vigência a partir de 01/06/2023 com o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.
- 8.2 No primeiro período de 12 meses, contado da data-base (assinatura do contrato), o mesmo não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor total do contrato

9. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

9.1 A pessoa responsável na PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM pelo acompanhamento da execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Emitir e reemitir, quando necessário, os cartões de auxílio refeição.
- b) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- c) Manter organizada uma rede de estabelecimentos comerciais que esteja dentro das exigências do PAT Programa de Alimentação ao Trabalhador;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, o mínimo de estabelecimentos credenciados exigidos no Contrato;
- e) A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que diz respeito à proteção de dados.
- f) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- g) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

- h) Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas:
- i) Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Contratante;
- j) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- k) Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- I) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos usuários ou terceiros;
- n) Não interromper a prestação dos serviços;
- o) Possuir sistema informatizado online acessível à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM (website) e aos beneficiários (website) que possibilite a execução de seguintes funcionalidades como: inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados; alterações cadastrais da empresa, solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, solicitação de créditos individuais, emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços;
- p) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência;
- q) Sujeitar-se à fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item 13;
- b) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- e) Requisitar à empresa CONTRATADA os cartões, mediante a apresentação dos dados dos beneficiários, sendo tais informações de caráter confidencial;
- f) Realizar os pedidos de créditos nos cartões, por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA:
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados.

12. DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

12.1 Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, se compromete a CONTRATADA, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, não divulgarão as informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Pelos serviços prestados a Prefeitura do Município de Icém pagará, mensalmente, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual proposto pela empresa vencedora multiplicado pelo valor total dos créditos inseridos nos cartões magnéticos do período que originou o pagamento, obedecido o disposto no art. 3º, II, da Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022, mediante a apresentação do documento fiscal.
- 13.2. a Contratada deverá fornecer Nota Fiscal até o dia 25 do mês da efetiva prestação de serviço, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, sob pena de não pagamento justificado.
- 13.3. o pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, devendo a Contratada encaminhar a nota com antecedência de até 03 (três) dias úteis.
- 13.4. Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre a valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.
- 13.5 Na hipótese da necessidade de antecipação de pagamento, ocasionado por fato superveniente e de força maior, será descontado do valor a ser pago o equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de antecipação, contado da data de sua exigibilidade.
- 13.6 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 No atraso injustificado da prestação de serviços e na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1 A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 14.2 Independente da aplicação da penalidade prevista no item 14.1, o Contrato poderá ser rescindido:
- I Pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993; e
- II Na forma prevista nos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 (trinta) dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.
- 15.2 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária.
- 15.3 A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

16. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 030/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 5.736 (cinco mil, setecentos e trinta e seis) créditos para o período de 12 (doze) meses.

Α (empres	sa)				inscrita	no	CNPJ	sob	nº	,
estab	elecida	a na									
nº	, to	elefone	nº	,	e-mail					,	propõe
forne	cer o o	bieto licit	ado.	nos seguintes precos e condic	ões:						•

Item	Setor	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEPARTAMENTO PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados	Serviço	478	250,00	119.500,00
2	DEPARTAMENTO PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	Serviço	*****	%	%
***	******	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

- a) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da aberturados envelopes nº. 01 (proposta).
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Edital.
- c) Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA está incluído: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
- d) Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às

- especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- e) Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº **010/2023** seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL	PELA ASSINATURA	DO CONTRATO
BINDED DE RESI CHONTE		DO CONTINUE

NOME:

CPF: RG: ENDEREÇO: FONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: NÚMERO DO BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2023

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

Carimbo da empresa

CNPJ:

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)	portodor(a) do DC n 0
n.º, a participar da licitação instat Pregão Presencial nº. 010/2023, na qualidade de pronunciar-se em nome da empresa	portador(a) do RG n.ºe do CPF urada pelo Município de Icém – SP, na modalidade representante legal, outorgando lhe poderes para, bem como formular propostas, ofertar lances recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao
de de 2023.	

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa). (Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope) (papel timbrado da empresa) (carimbo da empresa)

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

A empresa, nº, de presente data, inexiste fato superveniente impe	neste ato eclara sob as	inscrita no CN representada penas da lei, la habilitação r	pelo Sr que até a	r. a
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de	declarar ocorré	ências posterior	es.	
,/ 2023.				
Assinatura, Nome, Ca (Proprietário, Sócio ou Represent (Este documento deverá ser entr (papel timbrado da	tante Legal da El egue fora do enve	• /		
(carimbo da em	oresa)			

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA ______

CONTRATANTE: -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador do RG nº 3.558.093-SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente e domiciliado à Avenida Jorge Salustiano de Jesus, nº 574, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA: -

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade e interesse da administração, contratar empresa, para aquisição, de acordo com o Processo de Licitação nº 030/2023 – Contrato nº 0_/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 5.736 (cinco mil, setecentos e trinta e seis) créditos para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, termo de referência anexo I, proposta de preços anexo II do edital e legislação vigente;
- 2.1.2 Prestar os serviços, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar;
- 2.1.3 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- 2.1.4 Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- 2.1.5 Responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus funcionários à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- 2.1.6 Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- 2.1.7 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- **2.1.8** Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- 2.1.9 Emitir e reemitir, quando necessário, os cartões de auxílio refeição.
- 2.1.10 Manter organizada uma rede de estabelecimentos comerciais que esteja dentro das exigências do PAT Programa de Alimentação ao Trabalhador;
- 2.1.11 Manter, durante a vigência do contrato, o mínimo de estabelecimentos credenciados exigidos no Contrato;
- 2.1.12 A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Lei nº 13.853/2019, no que diz respeito à proteção de dados.
- 2.1.13 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 2.1.14 Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 2.1.15 Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas;
- 2.1.16 Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Contratante:
- 2.1.17 Não interromper a prestação dos serviços:
- 2.1.18 Possuir sistema informatizado online acessível à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM (website) e aos beneficiários (website) que possibilite a execução de seguintes funcionalidades como: inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados; alterações cadastrais da empresa, solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, solicitação de créditos individuais, emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços;
- 2.1.19 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste contrato;

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.2.1 – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

- **2.2.3** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 2.2.4 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;
- 2.2.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 2.2.6 Definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços a serem executados deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado ou pela comissão de recebimento pela CONTRATANTE.
- 3.2 Os serviços serão iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Execução feita pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 3.3 Se o servidor ou a comissão de recebimento verificar que o serviço não está de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades. 3.4 O recebimento provisório ou definido não exime a CONTRATADA e sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos servicos.

CLÁUSULA 4ª - DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor deste contrato é representado por um PERCENTUAL de __% sobre os créditos inseridos nos cartões.
- 4.1.1 O preço global deste contrato, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ (...),(valor por extenso), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.
- 4.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais trabalhistas, encargos comerciais e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 4.3 Pelos serviços prestados a Prefeitura do Município de Icém pagará, mensalmente, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual proposto pela empresa vencedora multiplicado pelo valor total dos créditos inseridos nos cartões magnéticos do período que originou o pagamento, obedecido o disposto no art. 3º, II, da Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022, mediante a apresentação do documento fiscal.
- 4.4. a Contratada deverá fornecer Nota Fiscal até o dia 25 do mês da efetiva prestação de serviço, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, sob pena de não pagamento justificado.
- 4.5. o pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, devendo a Contratada encaminhar a nota com antecedência de até 03 (três) dias úteis.
- 4.6. Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre a valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.
- 4.7 Na hipótese da necessidade de antecipação de pagamento, ocasionado por fato superveniente e de força maior, será descontado do valor a ser pago o equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de antecipação, contado da data de sua exigibilidade.
- 4.8 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

4.9 São Dado	os Bancários	da CONTRATADA:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **5.1** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.
- **5.1.2** No primeiro período de 12 meses, contado da data-base (assinatura do contrato), o mesmo não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA 6º - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2198/22 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2023, conforme abaixo discriminado.

FICHA 028

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 042

020301 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 054

020302 - FINANÇAS E CONTABILIDADE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 065

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 077/078/095/099/100/103/104/106/109/111/114/117/118/120/124/130/131/132

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 136

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 141

020403 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 146

020404 - CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 154/155

020406 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHAS 171/172/173/188/189/199/210/211/222

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHAS 232/233

020502 - ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 239

020601 - MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHAS 257/261

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 278

020603 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF D

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 286

020604 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 292

020605 - ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 302/311

020606 - CRECHE ESCOLA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 324/332

020607 - ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 328

020608 - ENSINO SUPLETIVO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 347

020701 - CASA DA CULTURA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 353

020703 - SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 374

020802 - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 391

020811 - SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 398

020901 - SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 404

021001 - SETOR DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

6.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

- 7.1 O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) Decreto Municipal nº 015/19, de 25/03/2019;
- f) Decreto Municipal nº 019/22, de 22/03/22;
- g) Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- h) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo atraso e à não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 8.1.1 Advertência escrita
- **8.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.
- 8.1.3 No caso de atraso ou negligência no fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.
- 8.1.4 Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.
- **8.1.5** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
- **8.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.
- **8.2** A multa não impede que a CONTRATANTÉ rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.
- 8.3 A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- **8.4** As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.
- 8.5 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- 8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 9ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 9 Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:
- 9.1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 10.2;
- 9.3 Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- 9.4 Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

- 10 O presente Contrato poderá ser rescindido:
- **10.1** De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada ao Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.
- **10.2** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal e com base nos seguintes motivos:
- 10.2.1 O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho ou prazos;
- 10.2.2 A lentidão da CONTRATADA no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento:
- 10.2.3 O atraso injustificado da CONTRATADA no início do fornecimento.
- 10.2.4 Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **10.2.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;
- **10.2.6-** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 10.2.7 O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na execução do contrato, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE:
- 10.2.8 A decretação de falência da CONTRATADA;
- 10.2.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 10.2.10 A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- 10.2.11 Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e ámplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.2.12 A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
- **10.3** Â rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei № 8.666, de 21 de junho de 1993:
- **10.3.1** Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;
- 10.4 Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
- 10.4.1 Não cumprir cláusulas deste contrato;
- 10.4.2 Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- 10.4.3 Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- 10.4.4 Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;
- 10.4.5 Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- 10.5 A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 11ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

- 11.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.2 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilização de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12 À CONTRATADA cabe:
- 12.1 Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:
- **12.1.1** Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho e prazos;
- 12.1.2 Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.2 Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.
- 12.3 A intimação, será feita mediante publicação na imprensa oficial e, nos demais casos, pessoalmente.
- 12.4 O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.
- 12.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Faz parte deste Contrato o edital do certame e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, constantes do Processo **Pregão Presencial nº 010/2023**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 14ª - DA MANUTENSÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15^a - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

CLÁUSULA 16^a - DO FORO

16.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

, de	de
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM OSCAR LUIZ CORREA CUNHA	CNPJ nº
Prefeito Municipal CONTRATANTE	Responsável CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
RG	RG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Α	empresa				,	inscrito	no	CNPJ	No
	· ,	localizada	à		Nº _	,			,
,	por interme	édio de seu	ı representant	te legal, o	Sr			, port	ador
da Cédula	de Identida	de nº		_ e CPF	nº			, DECLA	۱RA,
para fins no	disposto r	no inciso XX	XXIII, do artig	o 7º, da C	onstitu	ição Federa	al, e n	o inciso	V do
•	•		6/93, de 21 de			•			
9.854/99, de	e 27 de out	ubro de 199	99, que não e	mprega m	enores	de dezoito	anos	em traba	alhos
noturnos, p	erigoso ou	insalubre e	menores de	dezesseis	anos e	m qualque	r traba	alho, salv	o na
condição de	e aprendiz,	a partir de	14 (quatorze)	anos.					
Datado aos	s dia	as de		_ de					
		As	sinatura, Nome	e, Cargo e F	-unção				

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa) (carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

portador do CP do disposto no Requisitos de	F nº item 5.1 do Capítul	representante legal S , RG o V do Edital, que A e exigido pelo inciso	, inscrito no CNPJ n ^o Sr Sr
	de		
	(Proprietário, Sócio (Este documento d (pape	ra, Nome, Cargo e Função ou Representante Legal d everá ser entregue fora do el timbrado da empresa) carimbo da empresa)	la Empresa).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.) portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF 0
Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de
2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7
de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento
licitatório do Pregão acima identificado.
notatorio do Freguo donta lacritinodao.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Torior vordado, ilimanico a proconio cos do portas da Loi.
, de de 2023.
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
(carimbo da empresa)

ANEXO IX - DADOS CADASTRAIS

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Insc. Est.:
End:	nº: Bairro:
Cidade:	CEP:
	Fone:
•	SÓCIO-ADMINISTRADOR
Nome completo:	
End:	Nº Bairro:
Cidade:	CEP:
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Fone:
	REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo:	
End:	Nº Bairro:
Cidade:	CEP:
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Fone: